



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 26 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição N° 1055

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (N° 075/2022)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA**

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 075/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO 075 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**Institui o Grupo de Sustentação de Pé de Serra/BA, do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, na forma que indica.**

**O EXECELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formulação e implementação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe e visando organizar o processo participativo desse instrumento de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade do envolvimento de toda a sociedade civil, por meio das representações delegadas a suas entidades de classe, para união de esforços em parcerias pública e privada na implementação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, garantindo soluções de continuidade desse instrumento de gestão no Município de Pé de Serra/BA;

**CONSIDERANDO** os dispostos no Decreto xxxx, que Convoca o setor público e a sociedade civil organizada para a formação do Grupo de Sustentação de Pé de Serra/BA, do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, na forma que indica

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Sustentação de Pé de Serra/BA, do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, com a finalidade de garantir o debate e o engajamento de todos os seguimentos ao longo do processo participativo e ajudar na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos, tendo representantes titular e suplente, a seguir indicados:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:**

- a) Titular: AMILTON CERQUEIRA DE ALMEIDA
- b) Suplente: LAURIANO SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- a) Titular: ANTONIO JORGE RIOS
- b) Suplente: JOSÉ RAIMUNDO CORDEIRO

III – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE AROEIRA

- a) Titular: GILDEANE HORA DE JESUS
- b) Suplente: CARINA MOREIRA DA SILVA LIMA

IV – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA

- a) Titular: ROBERTO SILVA FERNANDES
- b) Suplente: ANTONIO CARLOS CARNEIRO

V – COOPERATIVA DE TRABALHO BADAMEIROS PROTETORES AMBIENTAIS DE PÉ DE SERRA – COBAPS

- a) Titular: TELMO VINICIO SANTANA CARNEIRO
- b) Suplente: ROBSON RODRIGUES SILVA

**Art. 2º** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Grupo de Sustentação serão prestados pelo poder público.

**Art. 3º** A instituição do Grupo de Sustentação criado por este Decreto constituirá serviço relevante e não será remunerada.

**Art. 4º** As atividades de que trata este Decreto serão encerradas com a finalização da elaboração do PIRS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>